

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2854690420200925110940

Processo 0831729-04.2019.8.23.0010 - (356 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 4847 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência					
Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					

77 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 77

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO			
77	25/09/2020 11:09:40	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (21/09/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		77.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2656545EMBARGODECLARACAOSENTENCA1AINST01.pdf Público
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
76	24/09/2020 15:26:50	(Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCO OTACILIO DA COSTA) em 24/09/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 72) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (21/09/2020) e ao evento de expedição seq. 74.	VALDENOR ALVES GOMES Advogado
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA	
75	21/09/2020 14:55:43	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 21/09/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 72) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (21/09/2020) e ao evento de expedição seq. 73.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	
74	21/09/2020 14:32:50	Para advogados/curador/defensor de FRANCISCO OTACILIO DA COSTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 72) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (21/09/2020)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	
73	21/09/2020 14:32:50	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 72) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (21/09/2020)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária
		JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO	
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA	
71	21/09/2020 00:17:18	(Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCO OTACILIO DA COSTA) em 21/09/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 64) CONCEDIDO O PEDIDO (09/09/2020) e ao evento de expedição seq. 66.	SISTEMA CNJ
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
70	19/09/2020 00:08:27	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 64) CONCEDIDO O PEDIDO (09/09/2020) e ao evento de expedição seq. 65.	SISTEMA CNJ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08317290420198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **FRANCISCO OTACILIO DA COSTA**, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DA SÍNTESE DOS FATOS E DA CONTRADIÇÃO NA SENTENÇA PROFERIDA:

Com a mais respeitosa vénia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão contraditória em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira não só efeitos integrativos, como também, modificativos ao respeitável *decisum*.

Assim, tem-se que a embargante foi condenada ao pagamento de **R\$ 2.362,50, corrigido monetariamente e acrescidos de juros.**

Ocorre que, conforme explanado no mérito da sentença, há um laudo COMPLEMENTAR do perito datado de 21/08/2020, **comprova a invalidez permanente de TORNOZELO DIREITO 25 %. Vejamos:**

Esclarecendo quanto a impugnação apresentada no EP - 45.1, responderei aos quesitos solicitados.

RESPOSTAS DOS QUESITOS

1. SIM, RESULTOU EM INVALIDEZ PERMANENTE.
2. INVALIDEZ PERMANENTE COM LEVE LIMITAÇÃO DO MOVIMENTO DO TORNOZELO DIREITO.
3. PERICIADO TEVE CIÊNCIA DA SUA INCAPACIDADE ATRAVES DE LAUDOS DOS ESPECIALISTA.
4. PERICIADO NÃO REALIZA TRATAMENTO. PODERIA HAVER MELHORA DO QUADRO COM TRATAMENTO FISIOTERAPICO.
5. SEM SEQUELAS ORIUNDA DE CIRCUNSTANCIA ANTERIOR.
6. **PARCIAL INCOMPLETA COM PERCENTUAL DE 25%.**
7. PERICIADO NÃO PODE CORRER, PULAR, JOGAR FUTEBOL, VOLEI, TRABALHAR COM A MESMA INTENSIDADE, FICAR POR LONGO PERÍODO EM PÉ, SUBIR ESCADAS, LEVANTAR PESO. INFORMO AINDA QUE O PERICIADO TEM IDADE AVANÇADA (66 ANOS DE IDADE).

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição deste Juízo.

Diante dos fatos aduzidos, resta evidenciado nos autos que a r. decisão, não fez a melhor justiça, data vênia, eis que, **demonstra fundamentação e dispositivo contraditórios**, ferindo o princípio da razoabilidade, razão pela qual, a Embargante opõe o presente, com a finalidade de evitar a condenação injusta e infundada.

Eis que os percentuais apurados de invalidez deveriam ter sido calculados levando em consideração a indenização máxima prevista para as **lesões apuradas** e para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas	Valor da Indenização
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais		
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25	R\$ 3.375,00

2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Repercussão	Valor da Indenização
25% (grau leve)	R\$ 843,75

Portanto, a Embargante esclarece que a verba indenitária deverá respeitar o cálculo apresentado acima, não ultrapassando a monta de **R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Assim sendo, a Embargante, demonstra nesses autos, onde ocorreu o equívoco no valor da condenação arbitrado por sentença, eis que a ora Embargante fora condenada ao pagamento de indenização correspondente a gradação da lesão diversa da cometida pelo Embargado, desrespeitando legislação em apreço, afigurando-se o julgado em desvirtuamento da norma legal, merecendo ser reformada a sentença neste ponto para que haja aplicação da norma legal pertinente ao caso concreto, conforme o disposto no 3º, inciso II, da Lei nº. 11.945/2009 e Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça.

EMINENTE JULGADOR

São essas as razões pelas quais a embargante, invocando os áureos e doutos suplementos de Vossa Excelência, confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentando-se os pontos contraditórios suscitados, sob a ótica dos artigos 3º, inciso II, da Lei nº. 11.945/2009, c/c com a **Súmula 474 do STJ** e Art. 1.022 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes efeitos integrativos, por via de consequência modificativos, para o fim de prover integralmente.

A Embargante informa que pelo fato dos presentes Embargos terem efeitos infringentes, requer que seja feita a devida intimação da parte Embargada, para que esta venha responder as presentes alegações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 23 de setembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR